



LEI ORDINÁRIA Nº 11

de 20 de outubro de 1951

Altera a lei orçamentária em vigor e toma outras providências

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder executivo Municipal autorizado a alterar as dotações orçamentárias a fim de que, digo, suprir as falhas que algumas verbas apresentam.*

Art. 2º.. *As alterações de que consta o artigo 1º consiste em fazer passar para as verbas cujas estimativas orçadas estejam esgotadas, o saldo das verbas que o apresentarem, ou que promete apresentar.*

Parágrafo único. *Estas verbas não poderão ser alteradas a ponto de não satisfazerem os fins a que forem destinadas.*

Art. 3º.. *Não poderá entretanto, o Executivo Municipal alterar o total da despesa fixa do Orçamento em vigor.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de outubro de 1951.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 11/1951 - 20 de outubro de 1951

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em